

A rede de distribuição da merenda escolar no município de Manaus

Mailon Maicon Silva e Silva

DOI: 10.47573/aya.88580.2.53.18

RESUMO

Existe no Brasil um conjunto de Leis que regularizam a alimentação escolar, em diversas escalas da Federação brasileira como Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE Lei nº 11947/2009). É evidente que há incentivos para alimentação escolar, no intuito de um reeducação alimentar, não queremos analisar aqui importância das Leis, pois como podemos observar empiricamente elas são de fato importantes, até como uma forma de evitar a desnutrição e uma maneira de distribuir e garantir uma renda aos pequenos agricultores amazonenses, serão levantados dados em campo e entrevistas com agricultores, mesmo via remota, devida ao COVID-19, uma problemática que existe no Amazonas é a qualidade de trafegabilidade das suas vicinais, que em geral tem sazonalidade dos atoleiros em períodos de chuva ou pelo grande número de buracos que existem ao longo das vicinais e rodovias, analisar essa circulação entre o produtor até Manaus é algo importante para compreensão dessa dinâmica.

Palavras-chave: alimentação. circulação. circuito-produtivo. merenda.

ABSTRACT

There is in Brazil a set of Laws that regulate school feeding, at different scales of the Brazilian Federation, such as the National School Feeding Program (PNAE Law nº 11947/2009). It is clear that there are incentives for school feeding, in order to re-educate food, we do not want to analyze the importance of the Laws here, as, as we can empirically observe, they are in fact important, even as a way to avoid malnutrition and a way to distribute and guarantee an income to small Amazon farmers, data will be collected in the field and interviews with farmers, even remotely, due to COVID-19. A problem that exists in Amazonas is the quality of trafficability of its roads, which in general has seasonality of puddles in periods of rain or the large number of potholes that exist along the roads and highways, analyzing this circulation between the producer to Manaus is something important to understand this dynamic.

Keywords: food.traffic. productive traffic. meals.

INTRODUÇÃO

Existe no Brasil um conjunto de Leis que regularizam a alimentação escolar, em diversas escalas da Federação brasileira como, por exemplo, lei municipal: Lei das Cantinas (Lei nº 4352 de 05/07/2006), lei Estadual: Programa de Regionalização da Merenda Escolar (PREME Lei nº 3454 de 10/09/2009) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE Lei nº 11947/2009) como é o caso do Amazonas. É evidente que há incentivos para alimentação escolar, não queremos analisar aqui importância das Leis, pois como podemos observar empiricamente é de fato importante, até como uma forma de evitar a desnutrição.

O nosso principal objetivo é averiguar a trajetória do abastecimento da alimentação escolar em Manaus, a partir das rodovias AM-010; AM-070 e BR-174, porque estas fazem acesso a cidade de Manaus, e conseqüentemente acesso a algumas cooperativas vinculadas/integradas ao PREME.



Objetivo geral

Analisar o processo de distribuição dos produtos agrícolas destinados à merenda escolar tomando como referência as características de circulação nas rodovias e suas vicinais.

Objetivos específicos

- Descrever as formas que o produtor rural utiliza para escoar a sua produção;
- Identificar a situação de circulação de algumas vicinais que ligam o produtor rural as rodovias AM-010, AM-070 e BR-174; e
- Apurar os desafios de manter um cardápio regionalizado ao rigor da legislação nas escolas públicas estaduais de Manaus.

O cotidiano alimentar do Estudante Manauara

Temos que admitir que a alimentação está globalizada, se considerarmos as regiões metropolitanas do Brasil, há fácil acesso aos alimentos ultra processados (como empanados, embutidos e enlatados) e aos fast foods (comidas rápidas) como, por exemplo, pizza, hambúrguer, frituras, refrigerantes, etc. talvez possamos afirmar que esse tipo de comida tem um sabor bom, mas não há uma nutrição de fato por meio desses tipos de alimentos. Existe uma preocupação crescente com o peso dos brasileiros, já que é uma questão de saúde pública segundo a pesquisa do Ministério da Saúde realizada pela Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para doenças Crônicas por Inquérito Telefônico (VIGITEL, 2019) 56,8% da população de Manaus têm excesso de peso, ainda podemos afirmar que 3 de cada 10 crianças de 5 a 9 anos estão com sobre peso segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS) reafirmado pelo Instituto de Geografia e Estatística (IBGE) no Atlas da Obesidade Infantil do Brasil de 2019, ainda segundo o mesmo Atlas no Amazonas 21,9% estão com sobre peso, isso gera uma sequência de problemas de saúde, como diabetes e hipertensão, causando grandes gastos com a saúde da população.

Ao analisarmos o cardápio das escolas estaduais do Amazonas podemos verificar que

há uma diversidade de alimentos nutritivos e regionais, que segundo o PREME (2014) respeita a Legislação desde ao tipo de produto, o acompanhamento nutricional, o incentivo aos agricultores locais e regionalização que respeita a cultura local (PNAE, 2009, Brasil). Ainda segundo o PREME (2014) há disponível 50 (cinquenta) itens que compõem a merenda escolar, que são os seguintes:

abacaxi, açaí (polpa), açúcar mascavo, arroz (tipo 1), banana in natura, banana pacovã¹, bananada, batata cará, batata doce, carne bovina (em tiras), castanha, cenoura, colorau, couve, doce de frutas, farinha amarela, farinha branca, jerimum², jerked beef, cheiro verde, cenoura, farinha de tapioca, feijão de metro, feijão de praia, geléia de frutas, laranja, limão, macaxeira, mamão, melancia, músculo bovino (em cubos), ovos, palmito, picadinho de peixe, picadinho de carne, pimenta de cheiro, pimentão, polpa de frutas, queijo coalho, queijo fresco, queijo mussarela, quiabo, rapadurinha, repolho, tangerina, tempero regional, tomate, filé de pescado, pirarucu seco salgado e néctar de laranja.(PREME, 2014)

Podemos considerar então que essa lista respeita o Art. 14 do PNAE, que determina que pelo menos 30% (trinta por cento) dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) devem ser gasto em aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural e suas organizações, já que na citada lista temos produtos genuinamente regionais, por exemplo, banana pacovã e a batata cará.

Os Municípios que fazem parte do nosso estudo de caso

Os municípios que farão parte de nosso estudo de caso são: Rio Preto da Eva, Manacapuru e Presidente Figueiredo que ficam respectivamente na AM-010, AM-070 e BR-174, em particular as cooperativas que integram ao PREME, que fornecem os produtos que ajudam a constituir o cardápio da merenda escolar, ou seja, a produção que está sendo gerada nesses locais está sendo drenada para Manaus.

Uma característica que o PREME tem, e é importantíssimo ser citado, são os contratos que os produtores rurais tem através da ADS que irá regularizar os contratos junto ao PREME, que irá impactar na forma de relação com a terra, é que: para o produtor poder cumprir os contratos ele poderá fazer isso individualmente ou por relacionamento entre cooperativas ou associações³, para “garantir” a produção por legalidade, o que fará com que o produtor rural se envolva em um vínculo de produção e renda fazendo que ele seja movido pela sua ganância ao mesmo tempo mesclando com sua subsistência (CHAYANOV, 1925).

A garantia de legalidade aludida por Chayanov (1925), tem por finalidade as garantias jurídicas, seja de direitos ou deveres, dos produtores rurais nos contratos com o Estado do Amazonas, esses contratos⁴ com o PREME geralmente tem uma duração de oito meses, e todos com prazos de despacho e pagamento definidos.

O produtor ao se vincular a uma cooperativa para abastecer as escolas de Manaus irá aos poucos misturar a sua produção com investimentos na própria produção, pois se ele quiser lucrar mais terá que produzir mais, provavelmente irá investir em máquinas e em conservantes

¹ SOUZA (2012) Segundo o estudioso paraense Vicente Chermont de Miranda, pacova é a designação de banana para o indígena.

² SOUZA (2012)Do tupi: luru'um – fruto do jerimumzeiro, abobora da família das cucurbitáceas.

³ Segundo o SEBRAE (2014) A diferença essencial, entre associação e cooperativa, está na natureza dos dois processos. Enquanto as associações são organizações que têm por finalidade a promoção de assistência social, educacional, cultural, representação política, defesa de interesses de classe, filantropia, as cooperativas têm finalidade essencialmente econômica, seu principal objetivo é viabilizar o negócio produtivo de seus associados junto ao mercado

⁴ ADS, os contratos 2019 para fornecimento de produtos regionalizados vinculados ao PREME muitos iniciam em 23/04/2019 e terminam em 31/12/2019.

(aos modos das leis de merenda escolar), mão de obra especializada e em técnicas de plantio colheita ao menos tempo que são os proprietários da terra (RECLUS, 1908) tornando-se agricultores/empreendedores, sabendo que o investimento na agricultura é volátil, pois é passiva de queimada, praga ou oscilações do mercado.

Essa situação de beneficiar o produto para obter um maior valor agregado é também afirmado pelo Kautsky em irá alega que o camponês, nesse caso produtor rural, será absorvido pelo sistema industrial (KAUTSKY, 1980), ou seja, a forma de produção será alterada independentemente da vontade do produtor, pois há uma necessidade social movido pelo consumo da população, nesse caso a população das escolas públicas estaduais, caso o produtor rural do Amazonas não tiver condições ou interesse de abastecer o mercado local os consumidores de Manaus esses iram buscar novas formas de obter alimento. O que também é confirmado por MARX (1969, p. 64) que irá encarar que basicamente todos os produtores rurais que existem em uma região elas existem para abastecer um mercado que drena a produção, então toda as cooperativas que existem aqui (por exemplo), ao redor de Manaus, só existem para abastecem o mercado que já está instalado por aqui.

Este fato corrobora com as várias formas de tentativa de ajuda ao produtor local apenas aplicando o Art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas. LEI Nº 11.947/2009

Observamos que a aplicação da Lei rege também o nosso estudo de caso, pois além da dos produtos regionais que são produzidos nas AM-010, AM-070 e BR-174, também constatar a produção de alimentação que respeita a cultura, pois em 2019 houve a contratação da Associação Indígena União das Águias do Rio Preto da Eva (AIUARPE), para fornecimento de gênero alimentícios, no caso dessa associação a produção é de mandioca. Essa preocupação com regionalização da merenda escolar também é relacionada com a reeducação alimentar dos estudantes da rede estadual.

A Alimentação Escolar no Estado do Amazonas

Dentro da demanda de merenda nas escolas públicas do Amazonas existem peculiaridades que vão além da merenda, pois exigem basicamente uma refeição (o almoço) que são os Centros de Educação em Tempo integral (CETI), exigirá uma logística individualizada por parte da SEDUC-AM, já que os estudantes terão que almoçar na escola, uma refeição majoritária na dinâmica da escola pois requer algumas particularidades, seja a mão de obra na cozinha, ou no transporte da refeição pronta, todo um conjunto de regras internas de cada escola para organizar vários alunos que têm um pouco mais de uma hora para fazer as suas refeições; além do café da manhã e da de uma merenda no final do dia.

Claro que a alimentação envolve um horário que em certo modo respeita alguns horários do cotidiano dos estudantes, não podemos afirmar que os horários de alimentação é como Candido (2010) irá abordar, que basicamente a dieta é um café da manhã simples entre o café da manhã e almoço uma merenda um almoço mais substancial com proteína e leguminosas seguido de duas merendas antes da janta, mesmo porquê os modos de vida amazônico são diferentes

dos caipiras, mas podemos afirmar que nas escolas deixa a desejar pelo menos uma merenda no horário das 10h, deixando os alunos com uma orexia no horário de 12h, já que o período de jejum é grande (7h café da manhã até as 12h almoço).

Há no registro da lei um órgão colegiado chamado Conselho de Alimentação Escolar (CAE), que entre outras funções o que nos chama a atenção é o fato de fiscalizar a ação de nutricionistas nas escolas, o CAE também fica responsável de ajudar a montar o cardápio das refeições escolares, o que não faz sentido é que realmente existem nutricionistas nas escolas, porém não há uma ação de fiscalização real (exceto quando a comida está salgada), normalmente o café da manhã servido é: café com leite, ou achocolatado, com pão com manteiga/margarina, é norma que no cardápio oficial até registrado batata cará, iogurte, maçã ou mingau, justamente para que os estudantes tenham uma dieta balanceada e com produtos regionais, mesmo existindo o CAE, o Ministério Público pais e professores vigilantes não vemos uma boa vontade por parte da SEDUC-AM em praticar o que está na lei ou nos contratos de abastecimento.

Em uma tentativa de melhorar a saúde dos estudantes amazonenses foi elaborada a Lei nº4352 de 05.07.2016 durante o Governo de José Melo, autoria do deputado Wanderley Dallas (Partido Solidariedade), que basicamente irá normalizar as cantinas escolares, na prática a Lei irá proibir a comercialização que qualquer produto de gênero alimentar que seja nociva a saúde ou que facilite a obesidade de alguma forma, é uma Lei bem interessante pois deixará todos os produtos industrializados e também frituras fora do cardápio infantil das escolas públicas e particulares do Amazonas, o que torna a Lei inviável são os hábitos alimentares dos estudantes, já que se não há na escola os gêneros de merenda que a criança quer ela traz de casa, ou seja, consisti uma participação dos pais e responsáveis pela alimentação inadequada da juventude.

“De onde veem os produtos citados na lista da PREME?”

Podemos imaginar que como Manaus é de fato um Lugar Central ele irá drenar os recursos de diversas cooperativas de várias cidades do Amazonas e de outros estados, um produto que pode simplificar essa última afirmativa é o consumo de maçã, é um produto que a princípio não há nada de negativo, mas que requer toda uma logística de transporte, e de peculiaridades.

Por exemplo, ao imaginar toda o trajeto da maçã, suponhamos, de São Paulo até Manaus existe uma justificativa do preço alto, portos, rodovias tarifas e impostos apenas porque esse produto (a maçã) está circulando dentro do Brasil, que como sabemos a carga tributária é altíssima, e quando comparamos com um produto regionalizado, por exemplo, a banana o quilo dela é muitas vezes igual, ou superior ao do produto que é produzido em outra região, o que configura a existência de um atravessador.

REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

O grande diferencial e preocupação da legislação da merenda escolar brasileira é a regionalização da merenda escolar, como enfatiza o artigo 12 do PNAE : “Os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelo nutricionista responsável com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região, na alimentação saudável e adequada.” (PNAE,2009), ou seja, a essência do PNAE

é o respeito pelo cardápio cultural de cada região, visando a saúde alimentar da comunidade escolar.

Essa preocupação com a saúde alimentar - em especial os - urbanas é algo que se tornou uma aflição pública de nível global, não somente dos estudantes, mas da população como um todo, se tornou evidente após a Segunda Guerra Mundial como nos aponta Costa "...os estudos sobre o perfil epidemiológico das doenças crônicas como as enfermidades cardiovasculares, diversos tipos de câncer, diabetes, entre outras que provocam mudanças na nossa relação com a comida..."(COSTA, 2015) que relacionado entre outros fatores com o sedentarismo se torna um problema de saúde pública (COSTA, 2015, p. 65), pois é justamente após a Segunda Guerra que as pessoas (em especial das cidades) buscavam alimento sem muito critério, basicamente apenas para saciar a fome. Consequência disto são os diversos problemas de saúde que a população enfrenta. Em contra partida o governo está tentando uma forma de reeducação alimentar a partir das escolar, com os alimentos regionalizados da produção familiar, além de cooperativas e associações, esse abastecimento deve ser de forma ininterrupta durante o ano letivo.

Considerando que o abastecimento é algo que não pode sofrer interrupções em seu fluxo, pois se ocorrer acarretará em ausência de alimentos para a merenda escolar, podemos afirmar que a produção é algo drenado e periódico, drenado pelo fato de ser usado para substituir a falta de produção de Manaus, (talvez algumas cooperativas se empenhem em apenas abastecer Manaus deixando de lado seus municípios de origem), periódico pois algumas das frutas citadas no cardápio do PREME tem safras (momentos ideais de colheita), e também porque os editais para contratos das cooperativas são feitos anualmente através da Agência de Desenvolvimento Sustentável (ADS).

Para garantir o abastecimento da Merenda Escolar o Estado aplica o que Antipon (2018) chama de Circuito Espacial Produtivo da Alimentação Escolar, "o circuito espacial produtivo envolve as etapas da produção propriamente dita, do transporte, da comercialização e do consumo final de uma mercadoria" (ANTIPON, 2018, p. 293), nessa citação de Antipon o que nos chama mais a atenção é a relação que há entre o transporte e o consumidor final (os estudantes da capital), ou seja, a circulação entre o ponto de produção e o de consumo.

A condição sanitária do transporte é algo que compete a Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) cada tipo de produto é necessário um tipo de transporte adequado. Que tem suas normas básicas em harmonia com Mercado Comum do Sul (MERCOSUL), pontualmente para estimular a circulação entre os países membros, e essas normas são aplicadas em todo o território nacional, as regras de Boas Praticas para o transporte/circulação de alimentos são Portaria da Secretaria de vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (SVS/MS) Nº 326, de 30 de julho de 1997, que a respeito do transporte o anexo I, Regulamento técnico sobre as condições higiênico sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos, irá esclarecer:

“4.7.1 Meios de transporte:

Os meios de transporte de alimentos colhidos, transformados ou semiprocessados dos locais de produção ou armazenamento devem ser adequados para o fim a que se destinam e constituídos de materiais que permitam o controle de conservação, da limpeza, desinfecção e desinfestação fácil e completa.

4.7.2 Processos de manipulação:

Devem ser de tal forma controlados que impeçam a contaminação dos materiais. Cuidados especiais devem ser tomados para evitar a putrefação, proteger contra a contaminação e minimizar danos. Equipamento especial, por exemplo, equipamento de refrigeração, dependendo da natureza do produto, ou das condições de transporte, (distância/tempo). No caso de utilizar gelo em contato com o produto deve-se observar a qualidade do mesmo conforme item 5.3.12.c) do presente regulamento.” (SVS/MP, N°326, 1997, p. 2)

Temos aqui uma norma que a ADS e SEDUC-AM têm que respeitar e seguir para garantir uma alimentação escolar segura, como observamos nessa norma existe uma relação entre validade do produto perecível, a condição de transporte (distância /tempo), com base na natureza do produto, o que torna a norma relativa, por exemplo, se um produto tem uma validade baixa tem que ser levada de imediato e protegido/refrigerado direto ao consumidor, mas se a distância entre o produtor e consumidor for pequena, talvez, a proteção/refrigeração não seja necessária, ou poderá ser menos rígida.

O fator “tempo” é algo muito complexo nessa dinâmica, pois como entendia Corrêa “o tempo constitui uma abstração em que têm existência mecanismos que originam uma sequência evolutiva marcada por equilíbrio-desequilíbrio-equilíbrio.” (CORRÊA, 1989, p. 48) nessa perspectiva a tecnologia envolvida no meio de transporte é fundamental para que a distância não seja ignorada, mas seja algo menos determinante na rotina de abastecimento. Podendo assim as escolas serem abastecidas por comunidades mais distantes da capital, gerando mais empregos e renda para os interioranos do Amazonas, que integram essa Rede de abastecimento.

Porém a número 216 de 2004, deixa claro que existe uma necessidade de proteção durante o transporte de alimentos, como não usa critério de alimento deduzimos que independente de produto alimentar, seja ele in natura, beneficiado, preparado ou embalado, haverá uma obrigação de proteção durante a circulação do produto alimentar. Esclarece “4.7.1 Os serviços de alimentação devem especificar os critérios para avaliação e seleção dos fornecedores de matérias-primas, ingredientes e embalagens. O transporte desses insumos deve ser realizado em condições adequadas de higiene e conservação.” (RDC, N°216, 2014).

Nessa perspectiva haverá uma conexão entre produtores (que estão organizados em cooperativas, associações e individualmente) e o consumidor (estudante da capital) levando em consideração que para chegar em Manaus os produtos chegam a partir de três direções distintas (AM-010, AM-070 e BR-174) podemos afirmar que configura umas das características que Corrêa (1989) determina como uma Rede Urbana:

“A rede urbana é também uma condição para a divisão territorial do trabalho. A cidade em suas origens constituiu-se não só em uma expressão da divisão entre trabalho manual e intelectual, como também em um ponto no espaço geográfico que, através da apropriação de excedentes agrícolas, passou de certo modo a controlar a produção rural.” (CORRÊA, 1989, p. 49)

Observamos que esse trecho da obra de Corrêa reforça o nosso estudo de caso, pois como elucidamos acima, talvez algumas cooperativas não tenham liberdade de produzir o que almejam, seja pela condição ambiental da região onde moram ou pela circunstância econômica-social que se encontram. Ambiental (Amazônico) pois acabam produzindo algo que está regionalizado, adaptado as intempéries da Região Amazônica, econômico-social pois suspeitamos que muitas cooperativas veem nos editais da ADS uma oportunidade monetária.

Esse parecer corrobora com a afirmação de Corrêa que diz “a Rede Urbana é também uma condição para a divisão de trabalho... no espaço geográfico que, através de apropriação de

excedente agrícola, passou de certa modo a controlar a produção rural.” (CORRÊA, 1989, p.49); no caso das comunidades que são colaboradoras do PREME esse excedente é a essência dos contratos, para que assim exista um fluxo ininterrupto para o abastecimento da merenda escolar.

Então podemos afirmar que há um fluxo de produtos dos quais a cidade não produz, portanto, depende das áreas adjacentes e mesmo havendo essa dependência é a dependente (Manaus) que determina qual produção haverá nessas áreas, essa ligação entre o consumidor e os produtores cristaliza o conceito de Rede Urbana (CORRÊA, 2005, p.107), além da Teoria do Lugar Central de Christaller “não é a produção dos bens, mas a sua oferta que irá caracterizar o Lugar Central” (ABLAS, 1978, p. 27), pois Manaus, apesar de ser um lugar central, tem a demanda, necessidade de produtos agrícolas, inclusive tem a oferta dos bens agrícolas, porém não tem a produção. Como já foi citado anteriormente, com a situação da greve dos caminhoneiros de 2018, 80% do consumo agrícola de Manaus é oriunda de outras localidades.

Ainda segundo Christaller, tradução de Ablas, existirá o princípio do tráfego que tornará a circulação de bens, produtos, mais barato, segue a sua teoria:

“O princípio do tráfego, irá determinar que a distribuição dos lugares centrais é mais favorável quando a maior parcela possível dos lugares centrais mais importantes situa-se sobre a mesma linha de tráfego que liga duas cidades de ordem superior, sendo tal linha estabelecida como a ligação mais direta e mais barata entre as duas cidades consideradas’. De acordo com esse princípio, então, os lugares centrais devem estar alinhados nas estradas que irradiam de um lugar central que pode ser considerado como o centro do sistema.” (ABLAS, 1982, p. 57)

Isso esclarece a razão pela qual, apesar de Manaus não ter uma produção rural significativa, em Manaus podemos ter a oferta de todos os produtos agrícolas que são oferecidos pelo cardápio do PREME, Manaus drena a produção dos municípios Rio Preto da Eva, Manacapuru e Presidente Figueiredo por via rodovia, respectivamente AM-010, AM-070 e BR-174, pois essa forma de circulação é mais barata, seja para o produtor ou as instituições que são abastecidas por esse município, e sendo Manaus o centro desse sistema produtivo há acessibilidade terrestre para todos os municípios citados anteriormente, não estamos levando em conta aqui o tráfego fluvial.

METODOLOGIA

A metodologia utilizada na pesquisa está dividida em três fases, a primeira levantamento de material bibliográfico, sejam livros, revistas eletrônica, periódicos de universidades (privadas públicas ou estrangeiras), legislação brasileira, sites, etc. a partir das consultas bibliográficas referentes a alimentação escolar poderemos nos orientar a respeito do mínimo a ser executado pelo Estado, no que lhe cabe a responsabilidade da merenda escolar, que segundo a legislação 30% do recurso disponibilizado pelo FNDE, no âmbito do PNAE, deve ser destinado a agricultura familiar ou empreendedor rural e suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária (BRASIL, 2009), devemos esclarecer que os custos não são nossa prioridade, mas sim a circulação da alimentação escolar.

A circulação da merenda escolar é a segunda etapa desta pesquisa, mas aquela feita Via Rodoviária, como objeto de estudo desta pesquisa usaremos a AM-010 (Rio Preto da Eva), AM-070 (Manacapuru) e BR-174 (Presidente Figueiredo) para averiguar os obstáculos que os

agricultores têm em escoar a sua produção, aqui podemos apontar duas dificuldades para o cumprimento da pesquisa, primeiro a lista de contatos das cooperativas oferecidas no site da ADS estão em parte desatualizados, nos obrigando a ir a campo sem uma breve comunicação com as cooperativas, nos deixando ao acaso (poderíamos ou não encontrar os líderes das cooperativas) a segunda dificuldade é a pandemia, pois a circulação de pessoas de na modalidade intermunicipal foi essencialmente proibida (AMAZONAS, 2020), fazendo com que a pesquisa de campo fosse apática durante esse período, as restrições ocorrem ao logo do ano corrente. Mas alcançamos algumas entrevistas com êxito, devemos enfatizar que a pandemia não interrompeu o abastecimento da merenda escolar, e uma das entrevistas ocorreu de forma não presencial, pois ainda há um receio, plenamente compreensível e de bom senso, por parte dos produtores rurais a respeito do contágio.

A última fase da pesquisa é averiguar se os agricultores têm alguma dificuldade em fazer circular suas produções via rodoviária, algo que já foi constatado pelas entrevistas, talvez a pior situação, dos municípios pesquisados, seja em Manacapuru pois segundo o presidente da COO-TAF, Sr. Ricardo do Nascimento, há ramais (vicinais) que a taxa de abandono é de 80%, pois não há como escoar a produção, por tanto, apesar de existir um interesse em produção nesses ramais; em Presidente Figueiredo o Ramal do Paulista (BR-174; km-180) é o menos precisa de reparos, o que não significa que seja perfeito, os demais ramais são remediados por iniciativa comunitária, dos próprios agricultores; deduzimos então que os produtos rurais dessas comunidades irão sofrer com o transporte feito dessas localidades até Manaus.

A exceção é o ramal que está localizado a Cooperativa dos Produtores Rurais Bom Sucesso, município de Rio Preto da Eva, Am-010 km 127 (Ramal do Banco), pois a seis anos atrás, em 2014, o ramal passou por significativa melhoria, tornado a circulação no ramal apropriado para os fluxos de produtos e pessoas.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Diante dos prévios estudos de caso podemos destacar três situações distintas entre si, o que torna o estudo amplo pois as situações tem muita disparidade considerando que os municípios são próximos uns dos outros, e de Manaus, parece que o único evento que os torna semelhantes, sem citar que são municípios amazonenses, é o interesse/dependência em participar dos programas do governo.

A primeira é, quando a situação das vicinais é muito precária e o senso de comunidade não é cristalizada, situação que ocorre quando os interesses dos colonos não é similar, a consequência é o abandono das terras (propriedades) acarretando em ausência de produção. Como é o caso de algumas vicinais de Manacapuru, que a taxa de abandono de propriedades é de 80%.

A segunda é, mesmo que as vicinais sejam precárias, quase intrafegáveis, mas o senso coletivo têm um objetivo em comum, na maioria dos colonos, as adversidades de fluxos são superadas entre os próprios comunitários, que realizam reparos paliativos nos ramais, algo que acontece nos ramais da BR-174, Presidente Figueiredo, e o objetivo é a circulação de pessoas e produtos.

E o terceiro, quando o ramal é bem pavimentado há uma intensa circulação de produto

e pessoas, nos fazendo deduzir que o ramal é produtivo, como é caso do Ramal do Banco, Rio Preto da Eva, que entre outros produtos se destaca a banana com uma média de cinquenta toneladas mensais. Pois não há problemas na estrada como buracos ou atoleiros (comuns em períodos de chuva), fazendo que os prazos de entrega não sejam afetados.

Apesar de estarmos estudando municípios produtores que estão próximos do consumidor final, as escolas estaduais de Manaus, há um custo elevado dos produtos regionais, que são justificados pelos insumos que são caros, seja pela falta de incentivos fiscais ou pela distância continental resultante do tamanho do Amazonas, apesar de haver atraso nos pagamentos por parte do governo (segundo os entrevistados uma média de três a quatro meses), o produtor não falha em sua missão de abastecer as escolas, não houve falhas no abastecimento nem na Pandemia Corona vírus.

REFERÊNCIAS

ABLAS, Luiz Augusto de Queiroz. A teoria do Lugar Central: Bases Teóricas e Evidências Empíricas. São Paulo: IPE-USP, 1982.

ANTIPON, Livia Cangiano. Circuito Espacial Produtivo da Alimentação Escolar e a Fome Oculta na Cidade de Campinas (SP). Boletim Campineiro de Geografia v.8, n.2, p.291-310, 2018.

AMAZONAS, DECRETO Nº42 098, de 20 de março de 2020, DISPÕE sobre medidas complementares temporárias, para enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional, decorrente do novo coronavírus. Disponível em : <http://www.transparencia.am.gov.br>> Acesso em: 08 de outubro de 2020.

AMAZONAS, LEI Nº 3454, de 10 de dezembro de 2009. Institui o Programa de Regionalização da Merenda Escolar - PREME, no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências. Manaus, Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas. Disponível em: <<https://sapl.al.am.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/>>. Acesso em: 27 de abril de 2020.

AMAZONAS, LEI Nº 4352 de 05 de julho de 2016, DISPÕE sobre a proibição de comercialização, aquisição e distribuição de produtos que colaborem para a obesidade infantil, em cantinas e similares instalados em escolas públicas e privadas do Estado do Amazonas, na forma que menciona. Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/>>. Acesso em: 27 de abril de 2020.

BRASIL, Ministério da Educação. LEI. Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/>. Acesso em: 27 de abril de 2020.

BRASIL, Ministério da saúde. Agência nacional de Vigilância em Saúde (ANVISA), RDC Nº 216, de 15 de setembro de 2004, Dispõe sobre Regulamento técnico de Boas Práticas para Serviço de alimentação. Disponível em: < <https://www.gov.br/anvisa/pt-br>>. Acesso em: 02 de outubro de 2020.

BRASIL, Ministério da saúde, Vigitel Brasil 2018: vigilância de fatores de risco e proteção para doenças crônicas por inquérito telefônico: estimativas sobre a referência e distribuição sócio demográfica de fatores de risco para doenças crônicas nas capitais dos 26 estados brasileiros e o Distrito Federal em 2018. Brasília ministério da saúde, 2019. 40p.: il. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/vigitel_brasil_2018_vigilancia_fatores_risco.pdf>. Acessado em: 27 de setembro de 2020.

BRASIL, Ministério da Saúde, Atlas da Obesidade Infantil; versão preliminar. Distrito Federal Brasília em 2019, disponível em: <<https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/>> Acessado em 27 de setembro de 2020.

CANDIDO, Antônio. Os Parceiros do Rio Bonito: Estudo sobre o Caipira Paulista e a transformação de seus Meios de Vida 11ª Edição. Rio de Janeiro: Ouro Sobre Azul, 2010.

CHAYANOV, Alexander V. La Organización de la Unidad Económica Campesina . Traducción: Rosa María Rússovich. Buenos Aires; Ediciones Nuevas Visión, 1925.

CORRÊA, Roberto Lobato. A Rede Urbana Rio de Janeiro: Ática, 1989.

_____. Trajetórias Geográficas Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.

COSTA, Ellen Anjos Camilo. Geografia da Alimentação no Médio Solimões Amazonas. Manaus: EDUA, 2015.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística Atlas

KAUTSKY, Karl. A Questão Agrária. Tradução: c. iperoig. São Paulo: Proposta Editorial, 3ªed. 1980.

RECLUS, É. La Culture et la Propriété. In. -, L'homme et la Terre. Paris, Universelle, 1908. T. VI, cap. VII, p.255-95. Tradução: Januário Francisco Megale.